



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 085, DE 02 DE JULHO DE 2014.

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir
área de terreno e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada aquisição de terreno pelo Poder Executivo Municipal constituído área total de 4.800 m² (60x80), para a construção de escola Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

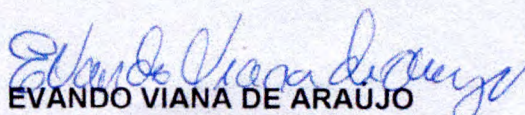
Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput do presente artigo, fica localizada na Rua Raimundo Barros, bairro Lago da Paz, Povoado Bananal.

Art. 2º - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o contrato de compromisso de pagamento de desapropriação amigável (se for o caso), com o(s) proprietário(s).

Art. 3º - O Fica dispensada a licitação por ser tratar de relevante interesse público justificado, nos termos do artigo 17, inciso, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 02 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal